



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Supervisão de Administração e Suprimentos

Praça Floriano Peixoto, 54, - Bairro Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04751-030

Telefone: 3396-6100

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6053.2026/0001058-3

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA SANTO AMARO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES LED

INICIO DAS PROPOSTAS: 26/03/2026

FASE DE LANCES: 02/04/2026 - DAS 08:00 ÀS 14:00

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2026 - A PARTIR DAS 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Torna-se público que a Subprefeitura Santo Amaro, por meio da Supervisão de Administração e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de lâmpadas tubulares LED, visando atender às necessidades da Subprefeitura de Santo Amaro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
1	Lâmpada tubular de LED, bivolt, com potência nominal de 18W, faixa de tensão entre 80V a 260V, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, admitida variação, com redução máxima de 15% durante o período de vida útil do produto, eficiência energética igual ou superior a 90 lm/W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, temperatura de cor branco frio acima de 5000K, bulbo T8 com dimensões aproximadas de 26 mm x 1200 mm, base G13, vida útil mínima de 25.000 horas, com garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT: 437513	150 Unidades

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre as especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aquelas constantes no catálogo de serviços do sistema ComprasGov, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Aviso e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O ComprasGov poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo ComprasGov.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00** da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **14:00**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Aviso e seus anexos, bem como à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com valor compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos

complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. apresentar um ou mais valores incompatíveis com aqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições em regime incompatível com o adotado pela empresa.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.14. O fornecedor será convocado para envio dos documentos complementares no prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, sob pena de desclassificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Na fase de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, conforme legislação vigente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por órgão competente da sede ou domicílio da proponente;

d.1) No caso de a proponente ter sede ou domicílio no Estado de São Paulo, a regularidade perante a Fazenda Estadual será comprovada mediante apresentação da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou norma que a suceder;

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- f.1) A exigência deste item aplica-se também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;
- f.2) Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de inexistência de débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.2. O fornecedor será convocado para envio dos documentos no prazo de 1 (uma) hora e, caso não realize o envio no prazo concedido, será inabilitado.

6.2. Verificação de impedimentos

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

6.2.1. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

6.2.1.1. Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, será realizada diligência para verificar possível fraude.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado.

6.3. Verificação pelo SICAF

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do SICAF.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as informações constantes no SICAF.

6.3.2. O descumprimento implicará a inabilitação, salvo se as certidões puderem ser obtidas por meio eletrônico.

6.4. Documentos complementares

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente será exigida apresentação de documentos originais quando houver dúvida quanto à autenticidade.

6.6. Regras gerais

6.6. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergentes, salvo exceções legais.

6.7. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto nos casos legalmente permitidos.

6.8. Serão aceitos documentos com diferenças de CNPJ entre matriz e filial quando houver centralização de recolhimento.

6.9. Havendo necessidade de análise detalhada, a sessão poderá ser suspensa.

6.9.1. O fornecedor deverá atentar-se ao envio exclusivo dos documentos solicitados, sob pena de prejuízo ao andamento do procedimento.

6.10. Inabilitação

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentos em desacordo com este Aviso.

6.10.1. Nessa hipótese, será analisada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

6.11. Conclusão

6.11. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será efetivada por meio da emissão da Nota de Empenho, que substituirá o contrato, nos termos da legislação vigente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No momento da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega do objeto contratado deverá ocorrer em conformidade com as especificações, prazos, locais e condições estabelecidos no **Termo de Referência - Anexo I** deste aviso.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto será realizado:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência;

9.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade do material, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Os materiais que não atenderem às especificações exigidas serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, observando as especificações técnicas e prazos definidos;

10.1.2. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou não estiverem em conformidade com as especificações;

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas, solicitando a devida correção ou substituição;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado;

11.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

12.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, bem como dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e Portaria SF n.º 275 de 2024.

12.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, conforme legislação vigente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tais como:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou na execução da contratação;

13.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Sanções aplicáveis

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, inclusive nas hipóteses de prazo para substituição ou complementação, limitada ao máximo de 10 (dez) dias, após o qual poderá restar configurada a inexecução parcial ou total da contratação;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), por qualquer das infrações previstas;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Disposições gerais sobre sanções

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada ou cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo próprio, observando-se o disposto na legislação vigente.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos causados à Administração;

13.9.5. a existência de programa de integridade, quando aplicável.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação vigente.

13.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada nos casos previstos em lei.

13.12. A Administração deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes.

13.13. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma da lei.

13.14. As sanções aplicáveis durante a execução da contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente Aviso com nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

14.1.2.1. na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

14.1.3. fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou a documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 poderão ser adotadas também na hipótese de ausência de fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

14.10.1. Em caso de divergência entre o código CATMAT e a descrição constante do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

14.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo;

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração – Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

14.12.5. ANEXO V – Minuta da Nota de Empenho.

15. RESPONSÁVEL PELA DISPENSA E ESCLARECIMENTOS

15.1. Fica designado como responsável pela divulgação e acompanhamento da Dispensa Eletrônica a servidora **Angela Maria Silva Lopes**.

15.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados por meio do telefone (11) 3396-6144 ou pelo e-mail subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

15.3. Durante a sessão pública, a comunicação com os fornecedores ocorrerá exclusivamente por meio do chat do sistema eletrônico de compras.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lâmpadas tubulares LED, bivolt, modelo T8, base G13, destinadas a suprir as necessidades da Subprefeitura Santo Amaro, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a aquisição do objeto em tela, com o intuito de atender às demandas de manutenção das instalações elétricas do Edifício Sede da Subprefeitura Santo Amaro, bem como melhorar as condições de iluminação das áreas e unidades desta Pasta, promovendo maior segurança e conforto aos servidores e usuários que frequentam a repartição pública.

2.2. Ademais, as lâmpadas LED apresentam benefícios em termos de eficiência energética, por possuírem tecnologia mais moderna, maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e redução no consumo de energia elétrica.

2.3. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
------	-----------------------	------------	---------

1	Lâmpada tubular de LED, bivolt, com potência nominal de 18W, faixa de tensão entre 80V a 260V, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, admitida variação, com redução máxima de 15% durante o período de vida útil do produto, eficiência energética igual ou superior a 90 lm/W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, temperatura de cor branco frio acima de 5000K, bulbo T8 com dimensões aproximadas de 26 mm x 1200 mm, base G13, vida útil mínima de 25.000 horas, com garantia mínima de 12 (doze) meses. CATMAT: 437513	150	UN
---	--	-----	----

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a sítios eletrônicos especializados e/ou fornecedores do ramo, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo da contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto, e conter ainda:

6.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

6.3. Na proposta deverão constar os seguintes dados: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, de 22/01/2010.

6.5. As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a marca/fabricante, modelo e código/referência do produto ofertado.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá encaminhar toda a documentação necessária no prazo estipulado pelo agente de contratação, por meio do Sistema ComprasGov, sob pena de desclassificação.

7.2. Deverá ser apresentada comprovação de regularidade fiscal, dentro da validade, mediante os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município;
- A empresa não deve constar no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Decreto nº 47.096/2006.

7.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. Os materiais referendados no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

8.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, esta ficará

automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da Contratada entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

8.3. O prazo para entrega do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil **após o recebimento da Nota de Empenho**, que será realizado **por meio do e-mail informado na proposta comercial**

8.4 A entrega do material será **Única** e deverá ser feita por agendamento através do telefone: (11) 5641-7778 e por e-mail: wmatheus@smsub.prefeitura.sp.gov.br no período das 8h às 15h de segunda a sexta-feira

8.5. Todo o processo de transporte e de entrega dos materiais objeto deste Termo é de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.6. Os materiais fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) os objetos fornecidos estiverem danificados.

8.7. Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado, a empresa contratada incorrerá em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo, bem como àquelas estabelecidas pela legislação vigente.

8.8. Os materiais adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso.

8.9. Os materiais solicitados deverão ser entregues embalados de modo a garantir a proteção adequada durante todo o processo de transporte e armazenamento, bem como a não permitir violação e/ou danos aos produtos.

8.10. O recebimento dos materiais solicitados estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

8.11. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

8.12. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados, conforme descrição e condições constantes neste Termo de Referência, inclusive frete, seguro e demais encargos.

8.13. O recebimento dar-se-á de forma provisória no ato da entrega e definitiva após a verificação da conformidade.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

9.2. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução dos objetos que ora se licitam.

9.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que forem de conveniência da SUB-SA.

9.4. Substituir, às suas expensas, no total, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

9.5. Garantir que os materiais sejam originais e de procedência legal, além de não serem, de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou refurbished, não aprovados no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertados, devendo ser da linha de frente de produção.

9.6. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir os materiais, ou em sua totalidade, que venham a apresentar problemas contínuos que inviabilizem sua utilização, após conclusão de laudo técnico conclusivo por defeitos de fabricação.

9.7. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrerem.

9.8. Notificar a SUB-SA, por meio de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma, eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força

maior, devidamente caracterizado.

9.9. A inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização.

9.10. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.11. Após a formalização da contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração, ficando ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

10.2. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta.

10.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, tomando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

10.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Aplicar as sanções cabíveis às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura fornecida pela Contratada, conforme previsão normativa vigente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do material, mediante a entrega dos seguintes documentos:

11.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

11.3. Fatura, no caso de apresentação da nota fiscal.

11.4. Na Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 51.197, de 22/01/2010.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e demais normas aplicáveis.

11.6. Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7. Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo.

11.8. Qualquer outro documento/certidão previsto na legislação vigente, mediante solicitação da Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando, sem justificativa aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, para cada dia de atraso na entrega do objeto, limitada ao prazo máximo de 15 (quinze) dias do prazo fixado, após o que restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso ocorrer em parte ou no todo;

c) multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, a qual incidirá sobre o valor da Nota de Empenho;

d) multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

e) multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com os objetos da licitação, a qual incidirá sobre o valor das parcelas entregues com defeitos;

f) para as demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12.2. Aplicam-se, ainda, todas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais legislações vigentes.

12.3. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a das outras, nem prejudica a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

13. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

13.1. Fica responsável pelo recebimento, o servidor **Vanderlei Matheus** - Registro Funcional nº 549.814.7, da Coordenadoria de Administração e Finanças - Telefone (11) 3396-6144, que em seus impedimentos legais será substituído pelo servidor **Edmilson dos Santos** - Registro Funcional nº 653.175.5.

13.2. Compete aos responsáveis:

Acompanhar a entrega dos materiais;

Verificar a conformidade com as especificações;

Registrar ocorrências;

Comunicar irregularidades à Administração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais dúvidas dos interessados quanto ao fornecimento do objeto deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico: **subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2026

PROCESSO N.º: 6053.2026/0001058-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES LED

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, telefone nº () _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, pelo presente propõe o fornecimento do objeto acima descrito, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº _____/SUB-SA/2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.FORNECIMENTO	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-----------------	--------	------------	----------------	-------------

1	Lâmpada tubular de LED, bivolt, com potência nominal de 18W, faixa de tensão entre 80V a 260V, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, admitida variação, com redução máxima de 15% durante o período de vida útil do produto, eficiência energética igual ou superior a 90 lm/W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, temperatura de cor branco frio acima de 5000K, bulbo T8 com dimensões aproximadas de 26 mm x 1200 mm, base G13, vida útil mínima de 25.000 horas, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	150			
---	---	---------	-----	--	--	--

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação.
2. Declara que atende e se submete a todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como à legislação vigente aplicável.
3. Declara, sob as penas da lei, que possui condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, comprometendo-se a atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
4. Declara estar ciente de que o pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, devendo, caso necessário, providenciar a abertura de conta para esse fim.
5. **Prazo de entrega:** Até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.
6. **Local de entrega:** Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 500 - São Paulo/SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2026

PROCESSO N.º: 6053.2026/0001058-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES LED

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

- ✓ não está cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo; e
- ✓ não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (CADIN)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2026

PROCESSO N.º: 6053.2026/0001058-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES LED

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- ✓ não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal do Município de São Paulo.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

ANEXO V
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2026

PROCESSO N.º: 6053.2026/0001058-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES LED

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lâmpadas tubulares LED, bivolt, com potência nominal de 18W, modelo T8, base G13, com emissão de luz branca fria ($\geq 5000K$), fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, eficiência energética mínima de 90 lm/W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, dimensões aproximadas de 26 mm x 1200 mm, vida útil mínima de 25.000 horas, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.FORNECIMENTO	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-----------------	--------	------------	----------------	-------------

1	Lâmpada tubular de LED, bivolt, com potência nominal de 18W, faixa de tensão entre 80V a 260V, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lúmens, admitida variação, com redução máxima de 15% durante o período de vida útil do produto, eficiência energética igual ou superior a 90 lm/W, índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, temperatura de cor branco frio acima de 5000K, bulbo T8 com dimensões aproximadas de 26 mm x 1200 mm, base G13, vida útil mínima de 25.000 horas, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	150			
---	---	---------	-----	--	--	--

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O **prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer em parcela única.

2.2. **Local de entrega:** O material deverá ser entregue na Unidade de Armazenamento - UTI localizada na **Av. Prof.º Alceu Maynard de Araújo, 500**, das 8h às 15h - 2ª a 6ª feira.

2.3. Fica designado como responsável pelo recebimento, o servidor **Vanderlei Matheus** - Registro Funcional nº 549.814.7, da Coordenadoria de Administração e Finanças - Telefone (11) 3396-6144, que em seus impedimentos legais será substituído pelo servidor **Edmilson dos Santos** - Registro Funcional nº 653.175.5.

2.4. O transporte, frete, seguros e demais encargos decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.5. O descarregamento do objeto será de responsabilidade da Contratada, incluindo a disponibilização de mão de obra necessária.

2.6. A Contratada será responsável pela segurança de seus empregados e por eventuais danos causados a terceiros durante o transporte e entrega dos materiais.

3. SANÇÕES

3.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas no Item 13 do Aviso de Contratação Direta.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste da Nota Fiscal.

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação válida.

4.1.2. Caso haja necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo de pagamento será suspenso até sua regularização.

4.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, conforme legislação vigente.

4.3. Os pagamentos observarão as normas da Secretaria Municipal da Fazenda vigentes.

4.4. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução da presente contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, devendo atuar em conformidade com a legislação vigente.



Angela Maria Silva Lopes
Supervisor(a)

Em 25/03/2026, às 17:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153523950** e o código CRC **888ED64F**.